

3 outo

30

~~1228~~

23

211

1916

Fls. 1

Juizo Federal na Secção do Paraná



Escrivão

Plaisant

MANUTENÇÃO DE POSSE

Correia Pinto & Companhia, negociantes, estabelici-

dos nesta Capital:

Requerentes

-- AUTUAÇÃO --

Aos tres dias do mez de Outubro do
anno de mil novecentos e desesseis nesta cidade de Co-
ritiba, Capital do Estado do Paraná, em meu cartorio, autuo a petição com
despacho e mais documentos juntos;
do que, para constar, faço esta autuação.—Eu, Paul Plaisant,

Paul Plaisant

2

Dr. Alberto de Abreu Filho

Advogado

Exm^o Sr. Dr. Juiz Federal da Secção do Estado do Paraná.

*Dr. exp^o a mandado por mandado
tenis os mercadores indicados e
intimados. P. 3 X 916*

Paraná

Dizem Correia Pinto & Cia., negociantes estabelecidos nesta Capital, a rua 1^o de Março, n^o 17, que elles supplicantes foram intimados para sob pena de penhora pagarem á Fazenda Estadual quantia correspondente ao imposto inconstitucional de mercadorias que mandaram vir de fóra do Estado. E como os supplicantes não podem ter seos bens ameaçados de sequestro, nem penhorados para pagamento de um imposto abusivo e inconstitucionalmente taxado pelo Estado ^(Pat. Commercial) em desrespeito á Lei basica da Republica, precisão recorrer á autoridade de V. Ex. para amparar a posse dos supplicantes ameaçada de ser turbada por acto violento e illegal do fisco Estadual. Assim, requerem a V. Ex. se digne mandar expedir mandado afim de serem os supplicantes manutenidos na posse de 400 saccos de farinha de mandioca e 24 tinas de arenkes, provenientes do Estado do Rio Grande do Sul (docs. juntos), para que delles uzem, gozem e dêsponham mensa e pacificamente sem embaraço do fisco do Estado, ordenando mais, que seja intimada a Fazenda do Estado, na pessoa do dr. Procurador Fiscal para não perturbar com penhora a posse dos supplicantes sob pena de pagar a multa de cinco contos de reis (5:000\$) para o Albergue Nocturno do Estado, ficando intimados o dito Procurador Fiscal e o dr. Procurador Geral do Estado, para, por parte da Fazenda do Estado virem no prazo da Lei e sob as penas nella comminadas, apresentar os embargos que tiver, na forma do Dec. n^o 5404, de 23 de Dez. de 1904, que regulamenteu a Lei n^o 1185, de 11 de Junho do mesmo anno. Requerem mais que seja intimado, na sua pessoa, o dr. Secretario de Fazenda para que não mais continúe a ordenar taes apprehensões sem nenhuma formalidade legal, exceden-

do, assim, os limites das funcções proprias do seo emprego, o que lhe torna responsavel, responsabilidade esta, que no exercicio de fucções inherentes á suas attribuições, ultrapassa os limites d'essas funcções.

Os supplicantes protestam por todo o genero de provas em direito permittidas e avaliam a presente acção, para os effeitos do pagamento da taxa judiciaria, em um conto de reis. Protestam, outro-sim, haver oppoortunamente, pela acção competente, as perdas e damnos soffridos com o acto illegal e arbitrario da Fazenda Estadoal, e esperam que seja afinal, a mesma condemnada a desistir de qualquer turbação, sob as penas comminadas. Nestes termos

P.P. Deferimento.

Coritiba, 3 de Junho de 1906
Albino Augusto
Augusto



(C. T. 14)

3814

Rede de Viação Paraná - Santa Catharina

Conta Nº 70

Linha

Factura N. 3584 Data 12/9/16 N. da Consig. Estação de Curitiba de 9 de 1916 Publico

REMETTENTE — Snr. Augusto P. Magenhöfer Procedencia Porto Alegre

MBA VANDEREN - S. PAULO - 1002

CONSIGNATARIO	DESTINO	Quantos Volumes	Designação de Mercadorias	Marcas e Numeros	Peso	A Razão	Frete	Imposto Estadual de transito	TOTAL
<u>Comercio</u>	<u>Curitiba</u>	<u>400</u>	<u>Do Farinha</u>	<u>Aracy 2000</u>					
<u>Comercio</u>	<u>Curitiba</u>		<u>Do Farinha</u>	<u>Aracy 2000</u>					

Salafin
PAGO
 29/9/16
Chubb

24 Finas arendes

Amilim 2/10/916
Handwritten signature



Handwritten signature
Go 66
Pinto
Handwritten signature

Handwritten signature

(C. T. 14)

2834
3911

Rede de Viação Paraná - Santa Catharina

2/10/1916 Luis

Conta Nº 179

Linha

Publico

Factura N. 157 Data 25.9 N. da Consig. 324 Estação de Cam. 1.º de 10 de de 1916

REMETTENTE — Snr. Carreira Porto G. Procedencia Blumenau

DABA VANDERLIN S. PAULO — 1002

CONSIGNATARIO	DESTINO	Quantos Volumes	Designação de Mercadorias	Marcas e Numeros	Peso	A Razão	Frete	Imposto Estadual de transito	TOTAL
<u>Os mesmos</u>	<u>Cam.</u>	<u>24</u>	<u>Principios em Sal</u>	<u>Alca</u>	<u>3100</u>	<u>10300</u>	<u>31900</u>	<u>3200</u>	<u>35100</u>
			<u>1 manua</u>						
				<u>Um por pagando</u>					

PAGO

Salas
3/10/16

Comitia



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

2045

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Faint handwritten text]

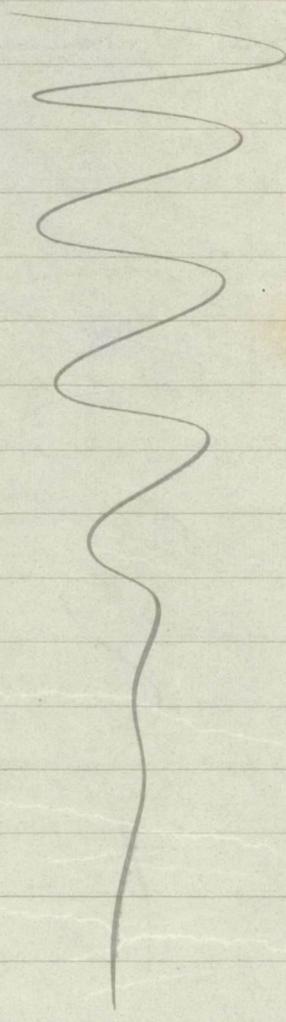
5

Office de me.
pedis. e mandado de me.
lutas na forma requerida,
do 'que' de p.



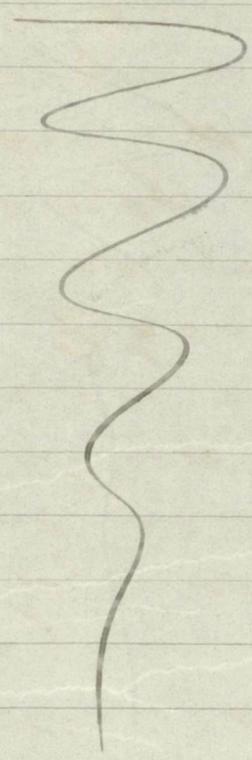
Jane, 3 de Outubro - 1916

© *Paul Marcant*





Juntada
 por gregorio edison de Cordero
 no de 1916, junto o man
 dado en frente, do qual goza
 este terreno. En fin, en un
 cio de la Cruz, se encuentran
 documentos, o sucesos.
 Paul Masau, excmo, subscrito.



O Doutor João Rap
tista da Costa
Cavalleiro Tithe
Fiscal na Accão
Federal do Livro
do Paraná.



Mando aos offi-
ciaes de justiça deste
juizo, pondo-lhe este
apresentado, e mais por
virem assignados que
em seu cumprimento
dirigam-se ao Deposi-
tario Publico do Livro e
pondo ali o intimo por
tudo o contido do pe-
ticao e de praesente seguin-
te: Excellentissimo Se-
nhor Doutor Juiz Fede-
ral do Secção do Livro do
Paraná. Virem Corria
Pinto e Campolina, me-
greciamente esta helias
por nesta Capital, a me-
primeiro de Março me-
suro de vinte, que el-
les supplicantes foram
intimados para sob
pena de se não pro-

pagarem á Fazenda de
Nagual quantia corres-
pondente ao importe
incontintucional de
mercadorias que man-
daram vir de fora do
Estado. Como os sup-
plicantes já não podem
ter sem mais ameaça-
dos de seqüestro, nem
perhorados para pro-
pagarem de um impor-
to abusivo e inconti-
nucionalmente taxado
pelo Estado. Patente Com-
mercial, que desrespeito
á lei básica da Repu-
blica, precisa recorrer
á autoridade de Sua
Excellencia para au-
parar a posse dos
supplicantes amea-
çada de ser turbada
por acto violento e il-
legal do fisco Estadual.
Assim, requerem a Sua
Excellencia se dignem
mandar expedir man-
dato afim de serem os
supplicantes ma-
nutenidos na posse
de quatrocentos sac-
cos de farinha de man-

mandado e visto
quatro linhas de arcos
provenientes do Estado
Rio Grande do Sul (does.
quinto), para que delles
torem, gozem e dispo-
nham menuda e paci-
ficamente sem em-
barazo de fisco do lito-
do, ordenando mais,
que seja intimado
a Fazenda do lito do ma-
gistrado do lito do Pro-
curador Fiscal para
não perturbar com
qualquer a pessoa
supplicante sob pe-
na de pagar a mul-
ta de cinco contos de
reis (5:000:000) para o
Abegue Nacturno do
lito do, ficando inti-
mado o dito Pro-
curador Fiscal e o
doutor Procurador Ge-
ral do lito do, para
por parte da Fazen-
da do lito do virem
no prazo de lei e
agor a pagar mel-
hor comunicada a
procurador or em bar-
gor que tiver, no



na forma do Decreto
numero cinco mil
quatrocentos e qua-
tro (5404), de vinte e
três de Dezembro de
mil novecentos e
quatro, que regula
sua execução a Lei nu-
mero mil cento e oit-
enta e cinco (1185), de
oito de Junho do
mesmo anno. Requer
seu maior que seja
intimado, na sua
pessoa, o Doutor Se-
cretario de Fazenda pa-
ra que não mais con-
tinhe a ordenar tão
a sua execução sem se-
ntimento formalido-
de legal, expedendo as
ordens, ou limitas da
função propria
do seu cargo, o que
lhe toma responsabi-
lidade, responsabilidade
de esta, que no exer-
cicio de função inte-
reter a sua attrib-
uição, ultrapassa
as limitas de sua fun-
ção. Os supplicantes
protectoram por todo



Todo o genero de prova
 em direito permitida
 e analizada a jurante
 a cca. para os effectos
 do pagamento do ta-
 xa judicial, em um
 caso de reus. Proter
 tam, scilicet, haver
 oportunamente, que
 da aca. sompente-
 te, ai perdas e dan-
 nos soffidos com o
 acto illegal e arbi-
 trario da Fazenda N-
 tional, e es peram que
 sejam, digo, que se-
 ja a fiscal, a mereu
 eouhemada a deir-
 tir de qualquer turba-
 cao, sob as penas som-
 minadas. Noster ter-
 mo. F. J. Weferin au-
 to. Noster decidamen-
 te sellado com um
 estamprilha federal
 de trezentos reis e ac-
 sim equitativo. Cu-
 rioso, tres de Outu-
 bro de mil nove e to-
 e de seis. (assinado)
 Alberto de Abreu Filho ad-
 rogado. Derpacho. S.
 Capera, se mandado

mandado para ma-
nutenir as mercado-
rias indicadas e in-
time-se. Curitiba, dez,
Outubro - novecentos e
dezenove. (Assinado) Cor-
ta Casarho, O que
cumpro, lavando-se
oficial de justiça
vinculados a auto-
e notificados o pon-
tor Pedroso de Fer-
cal, o ponter Procu-
mor Geral do Int-
do e o ponter Secre-
tario da Fazenda, m-
do no forma segue-
ndo, para a produ-
do neto, lidada de
Curitiba, Capital
do Estado do Paraná, cor-

R. 1000 tres de Outubro de mil
e 1000 novecentos e dezenove. In-
f. 90 Juizino Juiz da Cruz,
R. 4900 de Curitiba, Juiz de Paz,
7:800 nome. Ju. Paul Marant,
assinado, quem subscrisse

Paul Marant
1916



Paul Marant

Acto de manutencão da
passe.

Anno do Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo, de mil
e novecentos e dezessete, aos tris
dias do mes de Outubro do
dito anno, nesta Cidade de
Cotijah, a Peca allorou
Slovanu Cunto no predio
que serve de deposito Publico
e, donde fui vindo com
o officio de Justica João
Abadente da Raza e com
migs tambem officio de
Justica abaim originado e
sendo ali despois de juriti-
das as formalidades legais
em termos e em corgado
do deposito para nos em
fizar quatroenta e seis
de forinca de manduca
ali existente presentemente
representa e em contidante
o mesmo em corgado e rubem
ordem de Dr Secretario da
Sagendo do Estado e em fizar
as representas, as 400) e seis
de forinca. em o mesmo
se João Correa de Souza Pinto,
as rubem, e fizar e metido na
passe, e como não estava em
deposito, vinte e quatro tons
de Alente, que tambem seida a

aprendidos e estatto no Estatto da
Estado de São Paulo nos dezessete de
e em termos e em fregues de fregues
do Estado Sr Gabriel de Alcaide, que
nos em fregues as mesmas mui
cadros, que em continendo abis
mas e em fregues as mesmas 24
baixas de Vila Rica, que a ultima na
pore as seguintes, que o mesmo
as mesmas, e mandou conclusos
para o deposito de sua propriedade
e para cometer lathi e present au
ta que vai por meio original e o me
u. companhia no mesmo expediente
com lathi de Souza Pinto, em
Peder Costa Pereira que escrevi
Peder Costa Pereira

Carta em intima a rotora Procu
rador, Juiz de Justiça do Estado
Procurador Geral e a Sr Escrito
ria da Fazenda do Estado, que se
le e de tudo bem seute, fero e
do mandado e da praxa em
com de parte e de tudo de lathi a
Custas com present e com na fe e de fregues
e de lathi que dan fe. Coritiba
3 de Outubro de 1916. Peder
Costa Pereira. Official de
Justiça

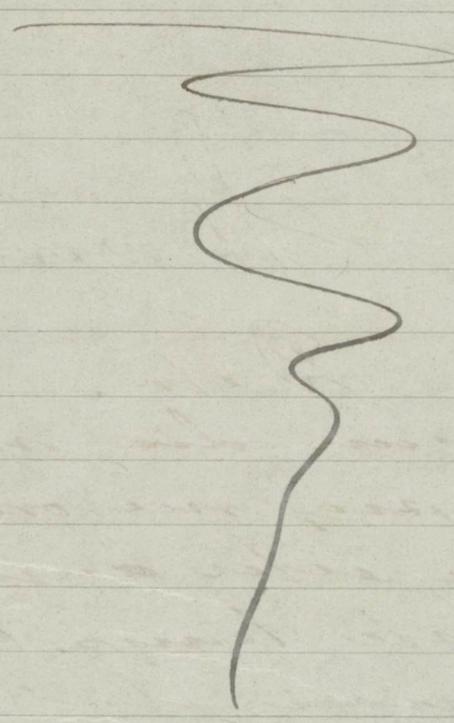
Custas
3200

Certifico que
correram os d'los da lei
sem que fosse apreendido
tudo em cartorio, guardado
sem embargo por por-
te de detidos, o que sou
fi.

Curitiba, 9 de Outubro de
1916.

Chieiro

Paul Mascant



Conclusões

No roço de dias de ~~me~~ de
Outubro de 1916, faço ex-
tra autos conclusivos do
Mo. Santos Jui Federal do
que faço este termo. In Jui-
rião Ignácio do Cruz, Pien-
sante promotor aeren-
sis Jui. Paul Maisant, es-
crivas, subscripto.

Contida, subscrita e paga
a taxa colun.

P 9 x 916

Barroca

Data.

No mesmo dia, mere au-
no supro, me foram in-
tegrar este autor do que
fcoo este termo. In Jui-
rião Ignácio do Cruz, Pien-
sante promotor aeren-
sis Jui. Paul Maisant,
escrivas, subscripto.

Certifico que
intimé a procurador
de requerente, para
sello e preparar es-
te actor, do que dou
fé.

Curitiba, 9 de Outubro
de 1916.



O Leitor
Paul H. H. H.

Sellos dos Autos: 2:100
 Emolumento D.^o juiz 11:000
 6:100

Cent
 Pa
 1916
 100



Par Cartas

Dor W
 D.^o juiz (em sellos) 4:000
 Acirao 28:500

Official justice 32:000
 Taxa judiciaria 2:500

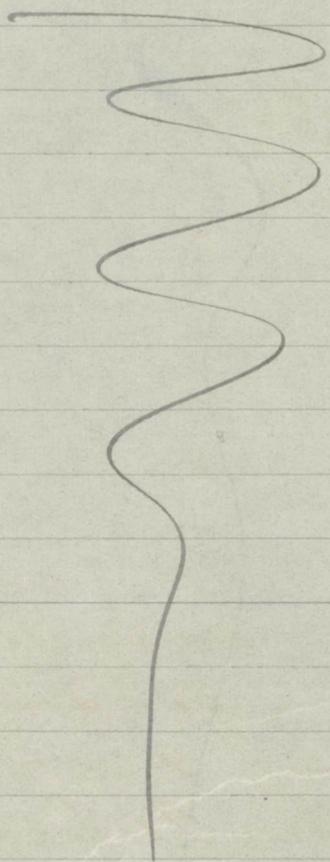
Sellos dos autos 2:100
 69:100
 Comitiba 14 de Outubro
 de 1916.

O Escrivao.
 Paul Maisant



[Faint, illegible handwriting visible through the paper]

Justada -
das questões de Outubro
de 1916 junto o certificado
anexo, do que faz este livro.
Em Paul Marcant, várias
outras.



Cartão

13

Imposto não lançado

Estado do



Paraná

Nº 00010

Collectoria de Curitiba

EXERCICIO DE 1916

Rs. 2.500

A fls. do livro Caixa fica debitado o Snr. Collector

Carlos Francos de Souza

pela quantia de duas mil e quinhentos rs.
recebida do Snr. Comissão de Juiz Tidual
proveniente de 1/4 % de 1.000.000 valor da
accão que contra o Estado moveu
Cristina Pinto & Cia

Collectoria de Curitiba, em 13 de Outubro de 1916

O Collector

O Escrivão

Carlos Francos de Souza

Emilio Cordun

República dos Estados Unidos do Brazil

L. E. - 7850

Conclusões.

Das decisões de outubro de 1916, face estes autos rem-
etidos ao Sr. Juy Federal, do
que face este termo. Ju, Paul
Maison, exames, exames

- 23 -

Visto que não foram apontados
embargos no presente processo
de interposição de recurso, hei
por fim de acolher o recurso
do Sr. J. S. e condenar o
Sr. a pagar os custos. Pro-
bletem a sentença.

Caro de Coutinho, diretor
de outubro de 1916
e diretor

Antônio Carlos Lourenço Filho

Data

No mesmo dia, me e como
supra, me foram entregues
estes autos, do que face
este termo. Ju. Juvenal
da Cruz, laurente ju-
mentado, e exames. Ju, Paul
Maison, exames, exames

Certifico que
intimei o Sr. Procura-
dor Geral do Juriado do Uta-
do, bem como o Procura-
dor dos Requerentes, por
tudo o conteúdo da sen-
tença de fofhos, do que fi-
caíam scienter e fidei-
gi, scienter e douzi.
Buenos Aires, 24 de Outubro de
1916.

O Revisor
Paul Marant

Juntada
Ao Juriado do Uta-
do de 1916, junto ao Juriado
em fofhos, do que fofos er-
te fofhos. De fofhos fofhos
do Uta-
do, bem como o Procura-
dor dos Requerentes, por
tudo o conteúdo da sen-
tença de fofhos, do que fi-
caíam scienter e fidei-
gi, scienter e douzi.
Buenos Aires, 24 de Outubro de
1916.

Exp. do Sr. Luiz Federal.

Sin. P.



P 30 x 916

Paraná

O abaixo assinado, Procurador geral de justiça do Estado de Paraná, vem se conformando com a repetição da sentença pela qual V. Ex.ª a 16 do corrente me confirmou o mandado de manutenção de posse concedido a Lorea Buit. p. B.ª contra o Estado, relativamente a 400 tocos de farinha de mandioca e 24 litros de arroz, sem repetição de apelação da mesma sentença para o Superior Tribunal Federal, requerendo, em virtude sua apelação por termos, por fim, se nelle se fazer de lei.

Atos seus,
P. Definiendo.

Boitiba, 30 de Outubro de 1916.

do Sr. Luiz Federal



Procurador geral de justiça

Conclusões

Por triplo dia de De-
 sembro de 1916, faço
 este autor conclusões
 por ao Mo. D. Juiz Fe-
 deral, do qual sou en-
 te tenente. De Felício Gua-
 sis da Cruz, honeste-
 te juramento todo o ex-
 ercício, Ju. Paul Mascant, ex-
 ercício, Juiz.



Reito a apelação
 no em apelação; ex-
 per, ficando sus-
 lado.

P 30 x11 916

Paraná
 Data

No mesmo dia, me e
 anno supra, me foram
 entregues este autor
 do que faço este tenente. De
 Felício Gua sis da Cruz,
 honeste juramento todo
 o exerci.

Certifico que
intiméi ao Sr. Procu-
rador Geral das Justi-
ças de todos os Reinos
o Procurador dos Re-
quesentes por todos os
Reinos de deyspa-
cha que se venha a
apellação interpo-
ta do que dou fé.
Lima a 30 de Decem-
bro de 1716.

Antonio de
P. Ant. P. Ant.

—